

# Comitês PCJ



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

## **Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 063/2010, de 22/01/2010**

*Altera o Tomador do empreendimento “Geração de conhecimento sobre a ocupação e propriedade da terra em micro bacias estratégicas para conservação das águas do município de Camanducaia, MG” para P.M. de Camanducaia*

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que a empresa “VALOR NATURAL”, em parceria com a Prefeitura Municipal de Camanducaia, solicitou manifestação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ) quanto à viabilidade de financiamento do empreendimento “Geração de conhecimento sobre a ocupação e propriedade da terra em micro bacias estratégicas para conservação das águas do município de Camanducaia, MG”, para poder recorrer a recursos financeiros do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (FHIDRO), visando subsidiar uma política pública municipal de pagamento por serviços ambientais;

**Considerando** Ato do Sr. Presidente do Comitê da Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ) sobre o assunto acima referido, tomado por meio do Ofício CBH-PJ nº 01/2008, no qual manifesta-se favoravelmente ao pleito, obtendo respaldo no art. 17, inciso VI do Regimento Interno do CBH-PJ que dispõe como competência do presidente: decidir casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Comitê “ad referendum” do Plenário;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 005/2008, de 18/09/08, que referendou o ato do Sr. Presidente do CBH-PJ tomado por meio do Ofício CBH-PJ nº 01/2008;

**Considerando** que por meio de documento datado de 10/11/09, para a Prefeitura Municipal de Camanducaia, a ONG Valor Natural manifestou a impossibilidade continuar como Tomadora de recursos do FHIDRO para o empreendimento acima citado, propondo que a P.M. de Camanducaia atuasse como Tomadora dos recursos;

**Considerando** o Ofício 144/2009, da Prefeitura Municipal de Camanducaia para a Secretaria Executiva do FHIDRO e para a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, solicitando a manifestação sobre a mudança do Tomador do empreendimento em questão para a P.M. de Camanducaia;

**Considerando** que, no âmbito dos Comitês PCJ, o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) durante a sua 34ª Reunião Ordinária, realizada em 13/01/09, em Rio Claro, tendo a CT-PL se manifestado favoravelmente a substituição do atual Tomador do empreendimento, desde que mantidos os mesmos valores de repasses do FHIDRO;

**Deliberam,**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a mudança do Tomador do empreendimento “Geração de conhecimento sobre a ocupação e propriedade da terra em micro bacias estratégicas para conservação das águas do município de Camanducaia, MG”, de “ONG Valor Natural” para “Prefeitura Municipal de Camanducaia”, a ser contratado com recursos do FHIDRO.

**Artigo 2º** Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião dos Comitês PCJ.

**CÉLIO DE FARIA SANTOS**  
Presidente do CBH-PJ e  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**BARJAS NEGRI**  
Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL